



Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez

Clave Gestora de Recursos Ltda.

Clave Alternativos Gestora de Recursos Ltda.

Versão 1.4 – Abril/2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
3. CONTROLE DE LIQUIDEZ	5
3.1. Controle de Liquidez dos Ativos.....	5
3.2. Controle de Liquidez do Passivo	6
3.3. Teste de Liquidez em condições normais.....	7
3.4. Teste de Liquidez em condições de Estresse	9
3.5. Controle do Fluxo de Caixa das Operações Diárias	10
3.6. Ativos de Crédito	10
4. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE DIVERGÊNCIA.....	11
5. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....	12
6. GOVERNANÇA	12
6.1. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez.....	12
6.2. Papéis e responsabilidades.....	13
7. CONTROLE DE VERSÕES	16

1. INTRODUÇÃO

Este Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez ("Manual de Risco de Liquidez" ou "Manual") visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, procedimentos, atribuições e responsabilidades necessários ao controle e gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos fundos de investimento, e suas classes, geridos pela Clave Gestora de Recursos Ltda. e Clave Alternativos Gestora de Recursos Ltda. (em conjunto, "Fundos" e "Gestoras") e que seguem as regras dispostas na Resolução CVM nº 175.

O presente Manual foi elaborado de acordo com as políticas internas das Gestoras, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, "Políticas Internas"), e está em acordo com as normas aplicáveis, em particular a Resolução CVM nº 21¹, o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez, estes dois últimos também divulgados pela ANBIMA.

Este Manual de Risco de Liquidez descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos; (ii) os critérios e métodos utilizados; (iii) os níveis de liquidez mínima exigidos; (iv) a governança adotada e tratativas implementadas em caso de descumprimento dos limites de liquidez; (v) a periodicidade do relatório de controle de liquidez; e (vi) a periodicidade de revisão deste Manual.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O risco de liquidez consiste na possibilidade de um fundo de investimento (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e/ou (ii) não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Dessa forma, a partir desta definição derivam-se dois conceitos que possuem relação entre si na gestão de risco de liquidez de fundos de investimento:

¹ Instrução publicada pela Comissão de Valores Mobiliários em 25 de fevereiro de 2021 e que atualizou as regras que se aplicam a administradores fiduciários e gestores de carteiras.

- i. Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, potencialmente maior será seu risco; e
- ii. Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: é o risco relacionado ao descasamento de prazos entre liquidações de passivos e ativos de um fundo.

De forma a mitigar o risco de liquidez, as Gestoras adotam mecanismos de monitoramento e gerenciamento da liquidez da carteira de ativos dos Fundos, bem como de seus passivos de curto prazo, realizando o monitoramento diário da liquidez através de ferramentas internas.

Nesse sentido, as Gestoras privilegiam o investimento em ativos líquidos, de forma a mitigar o risco de liquidez de mercado no encerramento das posições e garantir maior agilidade nos ajustes de posições, oferecendo maior proteção nos períodos de alta volatilidade.

A qualidade do passivo também é fator preponderante para o risco de liquidez dos Fundos. Portanto, a ponderação da concentração e do histórico de resgates de passivos de determinado perfil, podendo ser composto por clientes institucionais, seguradoras, empresas ou pessoas físicas através de plataformas, é crucial para a mitigação do risco de descasamento de prazos de liquidação de passivos e ativos dos Fundos.

Portanto, devem ser considerados no controle de liquidez dos Fundos, dados como: características de liquidez e volume de negociação dos ativos financeiros; participação e disponibilidade dos ativos nas carteiras dos Fundos; chamadas de margem, ajustes e garantias depositadas; limites de concentração de ativos; prazo regulamentar para liquidação de pedidos de resgate dos Fundos; grau de dispersão da propriedade das cotas; comportamento histórico do passivo e as obrigações dos Fundos.

3. CONTROLE DE LIQUIDEZ

A seguir, são descritos os principais aspectos abordados na metodologia de controle de risco de liquidez adotadas pelas Gestoras:

3.1. Controle de Liquidez dos Ativos

Para alguns ativos negociados em mercado secundário, tais como títulos públicos, privados, ações e contratos futuros, em que é possível mensurar a quantidade de contratos negociados em bases diárias, o controle da liquidez destes ativos que compõem as carteiras dos Fundos é realizado através do cálculo do número de pregões necessários para a liquidação de uma parcela mínima predeterminada do portfólio, com base na mediana da quantidade negociada diariamente dos últimos 90 (noventa) pregões (excluídas ofertas primárias ou secundárias, a critério da área de Risco), considerando uma participação de 20% no volume negociado.

Para outros ativos, tais como opções negociadas em Bolsa e derivativos de balcão, adota-se uma premissa mais conservadora de que estes ativos financeiros podem ser liquidados e transformados em caixa apenas em suas respectivas datas de vencimento. Opções negociadas em Bolsa diferem com relação a sua liquidez, a depender do ativo-objeto, prazo para o vencimento e delta (*moneyness*). Para derivativos de balcão, a liquidez é ainda mais reduzida na maioria das vezes.

Ativos depositados como margem ou garantia serão considerados disponíveis apenas após a reversão da posição que as demandou, contando-se o prazo de venda do ativo a partir da data de liberação.

É monitorado ainda o número de pregões necessários para a liquidação de cada posição individualmente, identificando-se aquelas posições que mais contribuem para o aumento do risco de liquidez.

Este controle é realizado individualmente para cada fundo de investimento master (FIM ou FIA), sendo também consolidadas as posições de todos os fundos que sigam a mesma estratégia, possibilitando um controle de risco de liquidez de forma conservadora e consistente com o processo de investimento.

De forma a manter-se em acordo com o patamar mínimo de liquidez predeterminado, os Fundos devem operar com parcela suficiente do portfólio em caixa ou em ativos de maior liquidez, preservando sua disponibilidade.

3.2. Controle de Liquidez do Passivo

Com o objetivo de identificar e mitigar o risco de liquidez advindo do perfil do passivo dos Fundos, é monitorado o grau de dispersão da propriedade das cotas e o comportamento histórico e prospectivo de pedidos de resgate dos Fundos. A partir dessas informações, define-se caso a caso a necessidade mínima de liquidez dos Fundos.

No cálculo de concentração do passivo, será considerado como um único investidor o conjunto de investidores que estejam sujeitos a um mesmo centro decisório, como em casos de fundos sob uma mesma gestão, empresas coligadas, indivíduos e empresas controladas, grupos familiares, e outras ocasiões que forem consideradas como investidores agindo em bloco. Adicionalmente, nas análises de risco de liquidez em quaisquer cenários, exclui-se o investimento dos sócios nos Fundos e considera-se também que não ocorrerá captação de recursos dos sócios e outros investidores.

Assim, de forma a considerar no controle de risco de liquidez o perfil do passivo dos Fundos e a avaliação do seu comportamento, de forma histórica e prospectiva, o nível mínimo de liquidez desejado observará o passivo do fundo nas seguintes situações:

- i. Os resgates já solicitados e cujo pagamento é esperado diariamente entre os prazos T+0 a T+5;
- ii. o percentual de liquidez mínima para o Fundo no seu respectivo prazo de cotização;
- iii. o percentual do patrimônio líquido do Fundo detido pelo seu maior cotista, desde que menor do que 90%, sendo este dado atualizado diariamente. A análise é feita observando-se o grau de concentração das aplicações nas visões de cotista individual, alocador e distribuidor;
- iv. o VaR Histórico de resgates mensais do Fundo, com intervalo de confiança de 95%. Quando o fundo possuir histórico insuficiente, é utilizada uma amostra de fundos de classificação similar para cálculo da métrica do VaR acima citada;
- v. segmento do investidor, o qual se refere às participações, no passivo de cada fundo, de cada segmento (varejo, private banking, pessoa jurídica,

entidades fechadas de previdência complementar, institucionais (seguradoras, entidades abertas de previdência complementar e empresas de capitalização) e outros. Essa informação é obtida mensalmente da ANBIMA;

- vi. a matriz de probabilidade de resgates do fundo apresenta uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando os diferentes tipos de segmentos do investidor.

Essa matriz é elaborada de acordo com os seguintes critérios:

- matriz de probabilidade de resgates ANBIMA

É calculada uma matriz ponderada, com base nas matrizes de resgate de cada segmento e a participação de cada segmento no passivo do fundo. A análise de liquidez utiliza as matrizes "Média" e "Percentil 95". Essa informação é obtida mensalmente da ANBIMA.

- matriz de probabilidade de resgates Clave

Usando uma metodologia própria, é calculada uma matriz de probabilidade de resgates usando as informações de resgate bruto mensal de uma amostra de fundos de investimento que refletem fundos de característica similar a cada um dos fundos geridos pela Clave. Esta metodologia também calcula as matrizes "Média" e "Percentil 95".

Adicionalmente, existem impactos atenuantes e agravantes sobre o passivo dos fundos tais como os prazos de cotização e taxas de saída, estabelecidos nos regulamentos dos fundos, bem como a performance do fundo e um possível fechamento do fundo para captação são variáveis observadas de forma periódica.

3.3. Teste de Liquidez em condições normais

Os testes de liquidez consistem em indicadores de *soft limits* e *hard limits*, baseados nos critérios anteriormente descritos, de forma a avaliar a adequação dos ativos das carteiras dos fundos ao seu respectivo passivo.

Do mesmo modo, seguindo as mesmas premissas, estima-se a parcela do portfólio possível de ser liquidada em determinados prazos, incluindo o prazo regulamentar de liquidação de pedidos de resgate. Além disso, as janelas de tempo devem incluir janelas intermediárias para que se possa avaliar se o fundo

possui a liquidez adequada para fazer frente a resgates já solicitados e que ocorram no curtíssimo prazo, bem como ter capacidade de atender a resgates imprevistos e outros descasamentos do fluxo de pagamentos.

Os prazos para os quais a liquidez do fundo é avaliada, em dias úteis, são os prazos de 0 (zero), 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 10 (dez), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dias, os quais compreendem os prazos de pagamento estabelecidos em regulamento para os fundos CVM 175 das Gestoras.

Com base nas informações anteriores, são efetuados três testes simultâneos para avaliar a suficiência de liquidez de cada um dos fundos:

i) Liquidez Imediata x Resgates e Liquidações previstas

Para todos os dias entre T+0 a T+5, as condições de liquidez dos fundos são avaliadas comparando-se simultaneamente a liquidez gerada (a) através do uso de ativos com liquidez imediata mais a venda de outros ativos, conforme metodologia descrita no item 3.1., com (b) a demanda de liquidez proveniente da liquidação dos resgates já solicitados mais demais obrigações assumidas pelos fundos nesse período tais como ajustes diários, chamadas de margem e outros desembolsos já incorridos pelo fundo.

ii) Liquidez Mínima no Prazo de Cotização

Para o prazo de cotização do fundo, as condições de liquidez dos fundos são avaliadas comparando-se (a) a liquidez que pode ser gerada até a data de cotização do fundo, conforme metodologia descrita no item 3.1., com (b) o pior cenário para o passivo dentre o limite da liquidez mínima no prazo de cotização, o percentual do passivo representado pelo maior cotista e o VaR Histórico de resgates, segundo os critérios anteriormente descritos para esse parâmetro. Este é o indicador considerado como um *hard limit* dentre todos os indicadores calculados de acordo com esta metodologia de liquidez.

iii) Matriz de Probabilidade de Resgates

Para cada um dos prazos a seguir

T+0, T+1, T+2, T+3, T+4, T+5, T+10, T+21, T+42, T+63

as condições de liquidez dos fundos são avaliadas comparando-se (a) a liquidez que pode ser gerada para cada um dos prazos acima, conforme metodologia descrita no item 3.1., com (b) a demanda de liquidez proveniente da liquidação dos resgates já solicitados mais as demais obrigações assumidas pelos fundos nesse período tais como ajustes diários, chamadas de margem e outros desembolsos já incorridos pelo fundo, mais os resgates projetados pela matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, no pior caso entre a média e o percentil 95%.

É feita a mesma análise para a matriz de probabilidade de resgates elaborada com base na amostra coletada segundo a metodologia própria.

3.4. Teste de Liquidez em condições de Estresse

Adicionalmente, as Gestoras realizam diariamente um Teste de Estresse de Liquidez, verificando a capacidade de cada Fundo de atender suas obrigações futuras, de acordo com as seguintes premissas:

i. Ativos

Queda no volume negociado no mercado para 50% da métrica de liquidez utilizada em condições normais, conforme definição contida na seção 3.1;

ii. Passivo

Adota-se o pior valor dentre os dois critérios abaixo:

- a) Pedido de resgate entre D+10, D+20 e D+30 de, respectivamente, 10%,10% e 15% do patrimônio líquido do Fundo;
- b) Os três maiores cotistas do Fundo, na data de análise, solicitam resgate total simultaneamente.

Dessa forma, o objetivo do Teste de Estresse de Liquidez é simular um cenário mais extremo de pedido de resgate antecipado em valor superior à média histórica de resgates observada para cada Fundo, o que poderia ocorrer por razão de crise aguda nos mercados financeiro e de capitais, ou ainda alterações relevantes nos cenários micro ou macroeconômico nacional ou internacional.

Dentro da governança de risco estabelecida nas Gestoras, os resultados dos Testes de Estresse de Liquidez devem ser parte integrante do relatório diário de risco de liquidez. Contudo, o Teste de Estresse de Liquidez não é um fator

limitador no processo de investimento das Gestoras. De toda forma, caso o Fundo não apresente a capacidade de atender suas obrigações futuras dentro das premissas do Teste de Estresse de Liquidez, o Comitê de Risco será convocado para avaliar o resultado do teste.

3.5. Controle do Fluxo de Caixa das Operações Diárias

Considerando o total disponível em caixa, incluindo títulos públicos, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e cotas de fundos de investimento que investem exclusivamente em títulos públicos, confrontado com margens de garantia requeridas, previsão de ajustes diários de contratos futuros, liquidação financeira de operações em bolsa, liquidação de pedidos de resgate e demais obrigações do Fundo, é realizado o acompanhamento diário da projeção de disponibilidade de caixa de cada Fundo no curto prazo, no horizonte de D0 a D+5. Dessa forma, mitiga-se o risco de descumprimento das obrigações de curto prazo dos Fundos.

3.6. Ativos de Crédito

Para a análise de ativos de Crédito Privado deverão ser observados minimamente o disposto nas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez, definida pela ANBIMA, sem prejuízo de utilização de metodologias adicionais mais restritivas. De forma a garantir consistência com o disposto pela ANBIMA, para a análise de risco de liquidez dos ativos que compõem a carteira são aplicados parâmetros de prazo de liquidação (*days to sell*), para um cenário base e um cenário de stress, e dependem de características tais como tipo de emissão (Bancários, Empresas e Estruturados), grupo de rating e tipo de produto (Debênture de capital aberto, fechado ou FIDC), bem como limites totais por grupo de rating.

Em certos casos, ativos de crédito privado de liquidez reduzida podem vir a representar parcela relevante da carteira do Fundo. Nesses casos, o Comitê de Risco monitora o risco de liquidez dos fundos levando em consideração características e fatores relacionados a cada ativo, em especial a qualidade de crédito do emissor, fator de forte influência na liquidez desta classe de ativo.

Diante disso, seguindo as recomendações do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, as Gestoras adotarão adicionalmente as seguintes práticas de gerenciamento de liquidez de ativos de crédito, quando cabível:

- i. Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;
- ii. A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- iii. Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco; e
- iv. Nos casos de FUNDOS com cotistas que possam resgatar um valor significativo a qualquer momento e de investimento em ativos com mercado secundário incipiente ou de baixa liquidez, avaliar a conveniência da utilização de fundos exclusivos ou fechados.

4. PROCEDIMENTOS EM CASOS DE DIVERGÊNCIA

Caso seja identificada alguma divergência em relação aos parâmetros e limites estabelecidos neste Manual, o Gestor responsável será imediatamente informado pelo Diretor de Risco e Compliance para que tome as medidas necessárias e os parâmetros sejam restabelecidos. Nesse caso, o Gestor responsável deverá reportar prontamente ao Diretor de Risco e Compliance um plano de ação para o reenquadramento das carteiras, incluindo o prazo necessário para tal, sendo necessário o seu consentimento, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais a serem determinadas pelo Diretor de Risco e Compliance, ficando as áreas de Risco e *Compliance* responsáveis pelo acompanhamento da situação até que ela esteja regularizada.

Nos casos de divergências em relação a este Manual ou em situações atípicas de mercado ou não contempladas aqui, o Diretor de Risco e Compliance poderá

convocar o Comitê de Riscos, com a participação do Gestor responsável, para deliberarem um plano de ação visando mitigar os efeitos de tal divergência ou situação.

Em último caso, se necessário, o Diretor de Risco e Compliance tem autonomia total para impor a aderência dos portfólios às políticas internas.

Não existe alçada que permita a possibilidade de desenquadramento dos limites de liquidez dos Fundos.

5. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Eventualmente, o risco de liquidez pode ser majorado em Situações Especiais de Iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de determinado ativo. Nestas situações, a Área de Gestão buscará manter uma maior parcela do portfólio de cada fundo em ativos de maior liquidez.

De qualquer forma, em tais situações, o Diretor de Risco e Compliance convocará extraordinariamente o Comitê de Risco para definir, junto ao gestor responsável pela administração das carteiras, o plano de ação mais adequado à situação, considerando entre outras opções: a) a readequação imediata das carteiras; b) a readequação gradual das carteiras, em um prazo definido; ou c) o fechamento dos fundos para aplicação/resgate e convocação de assembleia de cotistas.

O Diretor de Risco e Compliance deverá ainda comunicar a ocorrência de Situações Especiais de Iliquidez das carteiras aos administradores fiduciários dos respectivos fundos e o plano de ação determinado, possuindo o administrador prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

6. GOVERNANÇA

6.1. Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez

A área de Riscos das Gestoras é a responsável por gerenciamento de risco de liquidez, e todos os controles associados, possuindo estrutura totalmente segregada e independente, não existindo qualquer subordinação aos gestores dos fundos. A estrutura organizacional é reforçada pelo Comitê de Riscos, órgão

encarregado de estabelecer diretrizes e supervisionar o processo de gestão e controle de risco de liquidez na Gestora. A composição do Comitê de Riscos das Gestoras inclui o CEO, Diretor de Risco e *Compliance* e Head de Operações, o que mitiga potenciais conflitos de interesse com as áreas de Gestão.

6.2. Papéis e responsabilidades

Todos os colaboradores envolvidos direta ou indiretamente nas atividades de gestão de fundos de investimento devem observar as diretrizes deste procedimento, práticas e controles internos necessários à gestão de risco de liquidez, bem como, quando aplicável, as normas específicas dos reguladores e autorreguladores de todas as jurisdições impactadas. Como parte fundamental do processo de gestão de investimento e controle de riscos, esta é uma obrigação compartilhada da Área de Gestão e do Diretor de Riscos e *Compliance*.

i. Gestão de Fundos

- a) Atuação como 1ª linha de defesa na gestão do risco de liquidez de todos os fundos de investimento geridos pelas Gestoras;
- b) Garantir que todas as operações realizadas nos fundos de investimento estejam em acordo com os respectivos parâmetros de liquidez de cada fundo;
- c) Atuar tempestivamente nas situações em que ocorram desenquadramentos, conforme indicado pela área de Riscos, propondo plano de ação para a correção do desenquadramento.

ii. Riscos

- a) Atuação como 2ª linha de defesa na gestão do risco de liquidez de todos os fundos de investimento geridos pelas Gestoras;
- b) É responsável pelo Gerenciamento de Risco de Liquidez nas Gestoras, sendo sua atribuição principal a identificação, mensuração,

monitoramento e controle de risco de liquidez, verificando e garantindo o cumprimento deste Manual;

- c) É responsável pela execução, qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas sobre todas as decisões tomadas;
- d) Encaminhar relatório de controle de liquidez de cada fundo de investimento sob gestão das Gestoras na periodicidade definida nesse Manual;
- e) Revisar este Manual com frequência, no mínimo anual ou menor, em caso de mudanças na regulação aplicável ou funcionamento de mercado;
- f) O Diretor de Risco deve comunicar o Administrador sobre eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, bem como o plano de ação.

iii. Compliance

- a) Atuação como 2ª linha de defesa na gestão do risco de liquidez de todos os fundos de investimento geridos pelas Gestoras;
- b) Garantir atualização e conformidade dos procedimentos adotados de risco de liquidez da Gestora, no que diz respeito a normas de órgãos reguladores e de autorreguladores;
- c) Revisar, no mínimo anualmente, este Manual bem como coordenar as áreas e tarefas requeridas para esta revisão;
- d) Garantir que este Manual seja registrado na ANBIMA sempre em sua forma mais atualizada e respeitando o prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração, solicitado pelos órgãos reguladores e autorreguladores;

- e) Garantir o envio aos respectivos administradores fiduciários das classes, destacando quais foram as alterações realizadas;
- f) Definir um processo, em conjunto com a área de Riscos, para garantir que todos os documentos, relatórios e informações objeto deste Manual sejam mantidos pelas Gestoras pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

iv. Comitê de Riscos²

- a) Reunir-se trimestralmente ou em caráter excepcional para revisar as condições de liquidez dos fundos de investimento;
- b) Aprovar a metodologia de gerenciamento de risco de liquidez proposta pela área de Riscos;
- c) Aprovar e revisar este Manual na frequência definida;
- d) Deliberar sobre decisões escaladas ao Comitê de Riscos sobre risco de liquidez.

v. Operações

- a) Fornecer informações diárias para a área de Riscos sobre a projeção de disponibilidade de caixa de cada Fundo no curto prazo, no horizonte de D0 a D+4, incluindo chamadas de margens, ajustes diários, garantias e colaterais, aplicações e resgates e qualquer outro tipo de liquidação financeira, decorrente de operações nos mercados de bolsa ou balcão, incluindo qualquer outra obrigação.

² A Política de Riscos das Gestoras descreve em detalhe a governança do Comitê de Riscos, bem como as regras de composição mínima, hierarquia e alçada.

7. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico de Atualizações:

DATA	VERSÃO	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
Abril/2021	1.1	Versão inicial.	Leonardo Alves de Almeida
Fevereiro/2022	1.2	Inclusão das novas normas da ANBIMA sobre a matriz de probabilidade de resgates.	Leonardo Alves de Almeida
Novembro/2022	1.3	Inclusão da Clave Alternativos.	Leonardo Alves de Almeida
Abril/2024	1.4	Revisão periódica.	Otávio Mendonça Barros
